

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000
site: www.meridiano.sp.gov.br e-mail: meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1783, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

(Dispõe sobre a aprovação de Loteamento Urbano que especifica)

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a empresa **JM BARRETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** – CNPJ. nº 11.092.408/0001-57 – Inscrição Estadual nº 709.063.785.111, com endereço à Rua Antônio Carlos de Marchi, nº 274 – Jardim Barreto, na cidade de Valentim Gentil/SP., de acordo com a Lei Municipal nº 926, de 23/08/2011, com introdução de dispositivos adicionais pelas Leis nºs 1001, de 06/08/2013 e nº 1019, de 05/11/2013, apresentou requerimento protocolado nesta repartição sob nº 318/2014, pleiteando aprovação final do Projeto de Loteamento denominado “Jardim Barreto”, (Projeto de Interesse Social – Minha Casa Minha Vida, localizado no prolongamento da Rua São José, nesta cidade de Meridiano/SP.

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 65, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Meridiano, versa que é atribuição do Prefeito Municipal aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos.

CONSIDERANDO que o Setor de Engenharia desta municipalidade emitiu parecer técnico e favorável à aprovação do referido loteamento.

CONSIDERANDO ainda e finalmente que o epigrafado loteamento é muito importante para a expansão do núcleo urbano e habitacional da cidade de Meridiano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado definitivamente o LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM BARRETO” – PROJETO DE INTERESSE SOCIAL – MINHA CASA MINHA VIDA, de propriedade da empresa **JM BARRETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** – CNPJ. nº 11.092.408/0001-57 – Inscrição Estadual nº 709.063.785.111, localizado no prolongamento da Rua São José, cidade de Meridiano/SP., constituído no imóvel urbano objeto da Matrícula nº 24.335, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP., com área total e loteada de 36.300,00m², sendo composto e distribuído da seguinte forma:

Área de lotes (nº de lotes 106)	17.687,59m ²
Sistema viário	9.358,02m ²
Áreas Institucionais	1.994,39m ²
Áreas Verdes	7.260,00m ²
TOTAL	36.300,00m²

conforme aprovação pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo, em consonância com o Certificado Graprophab e Termo de Compromisso nº 286/2014, que ficam fazendo partes integrantes do presente

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

site: www.meridiano.sp.gov.br

e-mail: meridiano@meridiano.sp.gov.br

188

Decreto, estando em conformidade com a Certidão de Diretrizes do Uso do Solo e Projetos previamente aprovados por esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A loteadora deverá executar as obras de infraestrutura urbana em conformidade com os projetos, memoriais, planilha e cronograma aprovados, no prazo máximo de até 02 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, devendo requerer Alvará para o início da implantação das infraestruturas e urbanização para que haja o acompanhamento do setor competente quanto a execução das mesmas nos prazos programados e no cumprimento das disposições legais para, ao final, dar por cumpridas integralmente as exigências constantes deste Decreto.

Parágrafo Único – Após concluídas as obras a proprietária do loteamento deverá solicitar a vistoria para a emissão do Termo de Verificação de Execução de Obras para obter a aprovação definitiva, por parte da Prefeitura Municipal, de toda infraestrutura que está obrigada a realizar, devendo o Setor de Engenharia atestar a conclusão das mesmas.

Art. 3º - Constitui obrigação da loteadora a implantação no LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO “JARDIM BARRETO”, das seguintes obras de infraestrutura urbana: rede de distribuição de águas; rede coletora de esgotos; rede de drenagem; rede de energia elétrica; guias e sarjetas; pavimentação asfáltica e paisagismo e arborização, **perfazendo o valor total orçado, conforme cronograma físico financeiro de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).**

§ 1º - Como garantia da execução das obras de que trata o “caput” deste artigo, no prazo fixado no artigo 2º, o proprietário oferece uma Nota Promissória no valor de R\$ **quatrocentos e quarenta mil reais**, emitida pela empresa - **JM BARRETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** – CNPJ. nº 11.092.408/0001-57 – Inscrição Estadual nº 709.063.785.111, com endereço à Rua Antônio Carlos de Marchi, nº 274, Bairro Jardim Barreto, na cidade de Valentim Gentil/SP, avalizada pelos senhores JOÃO CARLOS DE ANDRADE BARRETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 15.410.059-SSP/SP e CPF. nº 033.351.098-48, residente e domiciliado à Rua Cidadão João Novaes, nº 706, centro, em Valentim Gentil, Estado de São Paulo, MAURÍCIO DE ANDRADE BARRETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 14.177.220-7-SSP/SP e CPF. nº 049.654.098-09, residente e domiciliado à Rua José Saffioti, nº 447, centro, em Valentim Gentil, Estado de São Paulo, destinada à caução em garantia do empreendimento imobiliário denominado “Jardim Barreto”, (Projeto de Interesse Social – Minha Casa Minha Vida, localizado no prolongamento da Rua São José, nesta cidade de Meridiano/SP. O custo para execução das obras no referido Loteamento, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pelo empreendedor, foi orçado em R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

§ 2º - Fica sob a responsabilidade e às expensas do proprietário do loteamento, as despesas com o registro da Nota Promissória, que deverá ser providenciado junto com o registro do loteamento entregue nesta Prefeitura em prazo não superior a 06 (seis) meses da data da publicação deste Decreto.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

189

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

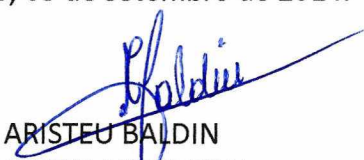
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

site: www.meridiano.sp.gov.br

e-mail: meridiano@meridiano.sp.gov.br

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 03 de setembro de 2014.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica deste.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP